



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Telefone: (16) 3665.9500

e-mail: gabinetedoprefeito@altinopolis.sp.gov.br

LEI Nº 2.181, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

“Autoriza o Poder Executivo a subvencionar a Associação dos Estudantes Universitários de Altinópolis – AEUA, devidamente constituída e destinada ao transporte de alunos universitários e de escolas técnicas para as cidades de Ribeirão Preto, Batatais e Franca.”

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, Prefeito de Altinópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a subvencionar à “Associação dos Estudantes universitários de Altinópolis – AEUA”, com inscrição no CNPJ n.º 11.507.163/0001-81, de utilidade pública, para o transporte de alunos universitários e de escolas técnicas para as cidades de Ribeirão Preto/SP, Batatais/SP e Franca/SP, durante o ano vigente, conforme Plano de Trabalho em Anexo.

Art. 2º. Caberá ao Município, durante o exercício de 2022, efetuar o repasse à “Associação dos Estudantes universitários de Altinópolis – AEUA” no importe total de R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais), conforme Plano de Trabalho em anexo.

Art. 3º. A Associação dos Estudantes Universitários de Altinópolis deverá prestar contas de todas as informações que se fizerem necessárias, tanto relacionados aos procedimentos operacionais, bem como os de natureza jurídica e contábil, conforme disposto na Lei Federal nº 13.019/2014.

Parágrafo único. Fica o Município de Altinópolis isento de todo e qualquer ônus ou responsabilidade relativa à Associação dos Estudantes.

Artigo 4º. As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações 050300 12.362.5100.2008 3.3.50.43.00 01 110000 e 050300 12.364.5101.2009 3.3.50.43.00 01 110000.

Artigo 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) nas dotações que especifica:

Órgão	Econômica	Funcional.	Programa	Ação	F.	Cód Aplicação	Valor
05.03.00	3.3.50.43.00	12 362	5100	2008	01	110000	16.000,00
05.03.00	3.3.50.43.00	12 364	5101	2009	01	110000	64.000,00



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000
Telefone: (16) 3665.9500
e-mail: gabinetedoprefeito@altinopolis.sp.gov.br

Parágrafo único. Para a cobertura das despesas com a execução da presente lei serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

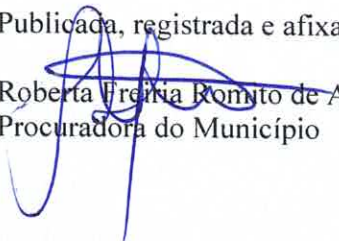
Órgão	Econômica	Funcional	Programa	Ação	F.	Cód Aplicação	Valor
08.02.00	3.3.90.39.00	23 695	8004	2056	01	110000	-80.000,00

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Altinópolis, 30 de junho de 2022.


JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra


Roberta Ferreira Romão de Andrade
Procuradora do Município